

LEI Nº0257/00, DE 07/04/00

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.


**“CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE VARGEM”**

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal, em 11,24% (Onze virgula vinte e quatro por cento), a partir de 01 de Abril de 2000.

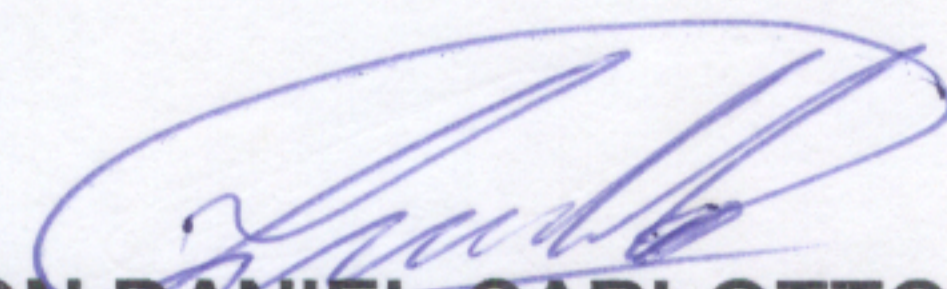
Artigo 2º - Fica também fixado em R\$ 188.00 (Cento e oitenta e oito reais), o piso salarial dos funcionários do Município de Vargem.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 07 DE ABRIL DE 2000


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRSENTE LEI, EM 07 DE ABRIL DE 2000


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SEC DE ADM. E FINANÇAS

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.


“CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM”

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal, em 11,24% (Onze virgula vinte e quatro por cento), a partir de 01 de Abril de 2000.

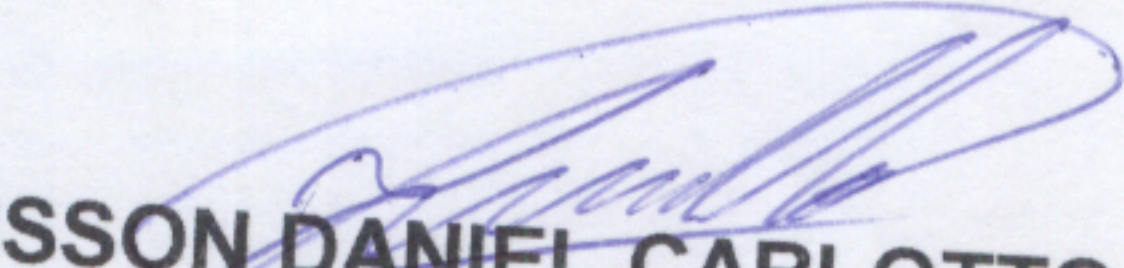
Artigo 2º - Fica também fixado em R\$ 188.00 (Cento e oitenta e oito reais), o piso salarial dos funcionários do Município de Vargem.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 07 DE ABRIL DE 2000


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRSENTE LEI, EM 07 DE ABRIL DE 2000


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SEC DE ADM. E FINANÇAS

LEI Nº0257/00, DE 07/04/00

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

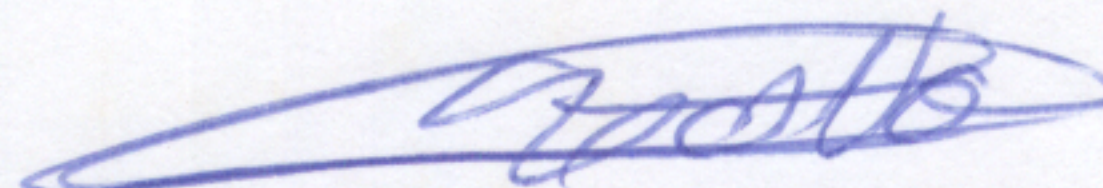
**“CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE VARGEM”**

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal, em 11,24% (Onze virgula vinte e quatro por cento), a partir de 01 de Abril de 2000.

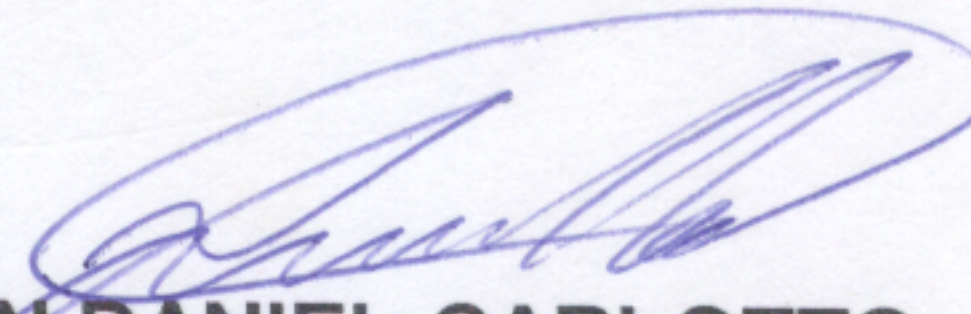
Artigo 2º - Fica também fixado em R\$ 188.00 (Cento e oitenta e oito reais), o piso salarial dos funcionários do Município de Vargem.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 07 DE ABRIL DE 2000


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRSENTE LEI, EM 07 DE ABRIL DE 2000


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SEC DE ADM. E FINANÇAS

LEI Nº0257/00, DE 07/04/00

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

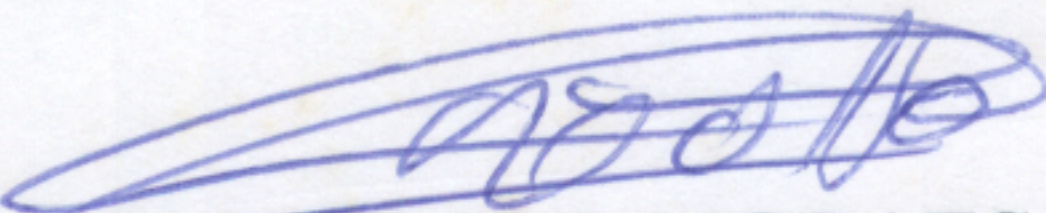
**“CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE VARGEM”**

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal, em 11,24% (Onze vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 01 de Abril de 2000.

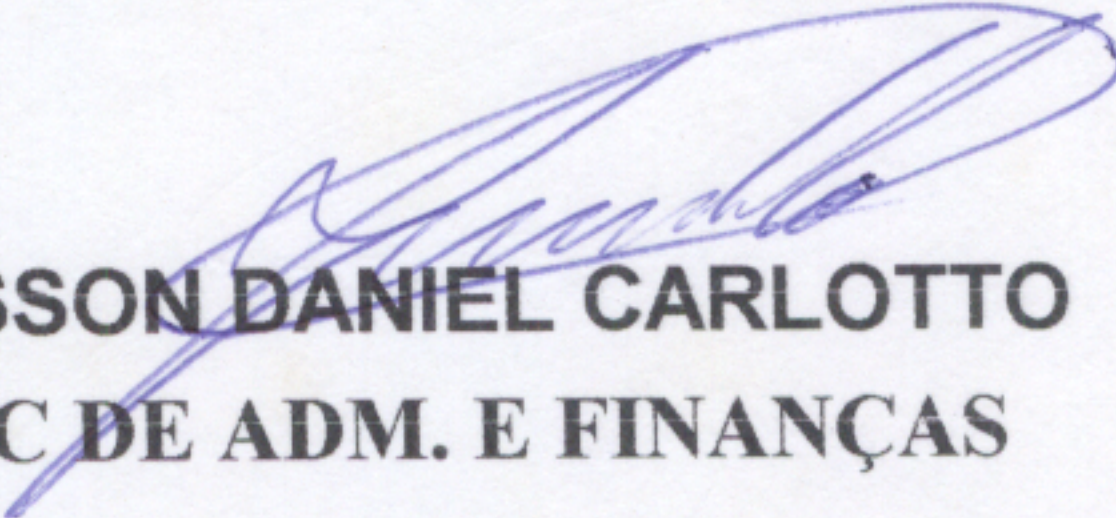
Artigo 2º - Fica também fixado em R\$ 188.00 (Cento e oitenta e oito reais), o piso salarial dos funcionários do Município de Vargem.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 07 DE ABRIL DE 2000


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRSENTE LEI, EM 07 DE ABRIL DE 2000


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SEC DE ADM. E FINANÇAS

LEI Nº0257/00, DE 07/04/00

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.


**“CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE VARGEM”**

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal, em 11,24% (Onze virgula vinte e quatro por cento), a partir de 01 de Abril de 2000.


Artigo 2º - Fica também fixado em R\$ 188.00 (Cento e oitenta e oito reais), o piso salarial dos funcionários do Município de Vargem.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 07 DE ABRIL DE 2000


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRSENTE LEI, EM 07 DE ABRIL DE 2000


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SEC DE ADM. E FINANÇAS